PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.362, DE 31 DE MARÇO DE 1993.

dispondo sobre o Tombamento do prédio do Convento São José, sito a Rua Gabriel Pinheiro, 1.114.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de março de 1993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Di Taliberti e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o Tombamento do prédio do Convento São José desta cidade, localizado à Rua Gabriel Pinheiro, 1.114, de propriedade da Província dos Capuchinhos de São Paulo, como defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma comissão composta de 5 (cinco) membros, que incumbir-se-á da preservação do imóvel tombado.

Art. 3º - Aplicar-se-ão ao tombamento, os demais procedimentos previstos na Lei 1.300, de 21 de dezembro de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica